SENADO FEDERAL

QUARTO TERMO ADITIVO

ao **Contrato nº 052/2024**, celebrado entre a UNIÃO, por intermédio do SENADO FEDERAL, e a empresa **CONSTRUTORA PORTO S.A.**, para a prestação de serviços contínuos e sob demanda referentes à manutenção preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas construtivos e prediais do Complexo Arquitetônico do Senado Federal - CASF e das Residências Oficiais, relativos à manutenção de revestimento, vedação, forro, pintura, pavimentação viária, vidraçaria, impermeabilização, estruturas, fundações e de infraestruturas civis, com o fornecimento de materiais, mão de obra, ferramentas e serviços sob demanda necessários à execução do objeto, com a disponibilização de mão de obra qualificada, durante 60 (sessenta) meses consecutivos.

A UNIÃO, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, neste ato representado por sua Diretora-Geral, ILANA TROMBKA, e a empresa **CONSTRUTORA PORTO S.A.**, neste ato representada pelos Srs. PEDRO AREAS VILLAÇA e pelo Sr. MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO, tendo em vista o Termo de Referência para alteração do Contrato nº 052/2024, documento nº 00100.203816/2026-11, e as demais informações constantes do Processo nº 00200.020776/2026-37, resolvem aditar o Contrato nº 052/2024, com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e na Política de Contratações do Senado Federal, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Em cumprimento à decisão da alta administração do Senado Federal e em consonância com a Resolução do Senado Federal nº 3/2019, com o Decreto nº 12.174/2024 e com os efeitos futuros da Emenda Constitucional nº 141/2026, **fica reduzida de 44 (quarenta e quatro) para 40 (quarenta) horas semanais a jornada dos empregados** atualmente sujeitos à jornada de 44 (quarenta e quatro) horas semanais no Contrato nº 052/2024, mantidos os postos e as categorias profissionais, sem redução de salário-base, piso salarial, adicionais, benefícios ou outras parcelas remuneratórias.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA deverá comprovar, perante a fiscalização contratual, a observância da irredutibilidade salarial e das demais parcelas remuneratórias asseguradas aos empregados em decorrência da alteração da jornada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente instrumento entra em vigor na data de sua assinatura, produzindo efeitos quanto à nova jornada de trabalho a partir de **3 de novembro de 2026**.

SENADO FEDERAL

CLÁUSULA SEGUNDA

A presente alteração não implica, neste momento, modificação dos valores contratuais. Fica assegurado à CONTRATADA o direito de solicitar a revisão dos preços em razão dos impactos econômico-financeiros comprovadamente decorrentes da redução da jornada, mediante demonstração analítica das respectivas alterações nas planilhas de custos e formação de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – Eventuais diferenças serão apuradas e processadas em procedimento específico, mediante decisão da autoridade competente e formalização por termo aditivo próprio, observado o regime jurídico aplicável, inclusive quanto aos efeitos financeiros. Fica igualmente resguardada a apuração, pelo SENADO, de eventuais reduções de custos, sem que a assinatura deste instrumento constitua renúncia de direitos ou reconhecimento antecipado de diferenças.

CLÁUSULA TERCEIRA

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato Original e dos demais Termos Aprovados, não expressamente alteradas pelo presente termo.

Assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas adiante designadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2026.

ILANA TROMBKA
DIRETORA-GERAL DO SENADO FEDERAL

PEDRO AREAS VILLACA:07100556767

Assinado digitalmente por PEDRO AREAS VILLACA:07100556767
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=34746086000147, OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1, CN=PEDRO AREAS VILLACA:07100556767
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: J
Data: 2026.10.27 18:01:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

PEDRO AREAS VILLAÇA
CONSTRUTORA PORTO S.A.

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO:00881241776

Assinado digitalmente por MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO:00881241776
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=EM BRANCO, OU=12517740000115, OU=Videoconferencia, CN=MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO:00881241776
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: J
Data: 2026.10.27 18:01:56-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2025.2.0

MARCELO ALEXANDRE TEIXEIRA MONSANTO
CONSTRUTORA PORTO S.A.

Testemunhas:

Diretor da SADCON **Coordenador da COPLAC**

U:\COPLAC\SECON\SECON2026\MINUTAS\TERMO ADITIVO\Alteração Contratual\CONSTRUTORA PORTO S.A. - CT 052 2024 4º TA. ALT. 20776 2026 (C)